



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 01

Proc. Licitação nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

EDITAL DE LICITACAO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....005/2018
Numero Processo:....035/2018
Data do Edital:.....21/03/2018
Data da Abertura:....05/04/2018 às 10h00min

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de seu PREGOEIRO, **Sr. Anderson Pacheco** designado pelo Prefeito Municipal através do **Decreto nº 006/2018**, torna público para o conhecimento de todos interessados, que realizará licitação para contratação de pessoa jurídica, **Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno e Acompanhamento ao SIGA**, *in loco* (com disponibilização de 01 Bacharel em Contabilidade com CRC), para apoio das ações do Controle Interno e serviços de informação ao SIGA WEB da Prefeitura de IUIU/BA solicitado pelo Gabinete do Prefeito, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

1.2- Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **10h00m do dia 05 de abril de 2018**.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração não emprega menor;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de Indicação de Profissional;
- ANEXO VI** - Modelo de Procuração;
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII** - Modelo de Proposta; e
- ANEXO IX** - Minuta do Contrato.

2 – OBJETO E DO PRAZO

2.1- Constitui objeto deste Edital a Contratação de **Pessoa Jurídica para Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno e Acompanhamento ao SIGA WEB**, *in loco* (com disponibilização de 01 Bacharel em Contabilidade com CRC-BA durante 04 dias totalizando 30h semanais), para apoio das ações do Controle Interno e do SIGA da Prefeitura de IUIU/BA, pelo **período de 09 meses aproximado**, conforme detalhamento constante no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório.

2.2 O prazo do contrato será de 09 (nove) meses aproximado contados a partir da Ordem de Início de Serviço expedida pelo Setor Responsável, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 02

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

prorrogado nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as Pessoas Jurídicas quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste no **Anexo I – Termo de Referências** deste Edital;

3.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, concordando desde já com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação interessados enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarada inidôneas;

3.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional, ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de IUIU/BA.

ENDEREÇO: Praça Abílio Pereira, nº 232– Centro

DATA: **05/04/2018 às 10h00min**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01

DA: (PROPONENTE)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....0005/2018

Numero Processo:....0035/2018

Data do Edital:.....21/03/2018

Data da Abertura:....05/04/2018 às 10h00min

ENVELOPE: "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 03

Proc. Licitação nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

ENVELOPE Nº 02 DA: (PROPONENTE)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....0005/2018
Numero Processo:....0035/2018
Data do Edital:.....21/03/2018
Data da Abertura:....05/04/2018 às 10h00min
ENVELOPE: "HABILITAÇÃO"

4.2 O Município de IUIU/BA, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento:

5.1.1 **Pessoa Jurídica:** Cópia Contrato Social e/ou Declaração de Firma Individual, e no caso de cooperativas Ata de Constituição e Eleição da última diretoria, cópia da Carteira de Identidade, ou ainda qualquer outro documento equivalente (com foto), autenticadas, ou cópia simples acompanhada do original do representante legal;

O credenciamento far-se-á por meio instrumento público de procuração ou instrumento ou instrumento particular (**Anexo VI**), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contra Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponentes, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão.

5.2. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

5.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº.123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro um dos seguintes documentos:

5.3.1. **Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

5.3.2. **Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Empresa;

5.3.3. **Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 5.3.2**, declaração expressa, datada e assinada, sob as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 04

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VII**, deste Edital;

5.3.4 Os documentos referidos no **item 5** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com o objeto discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o **modelo constante do Anexo VIII** deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - **Pessoa Jurídica:** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 – Os serviços prestados deverão ser realizados conforme disposto neste edital.

6.1.4 – Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será prestado conforme as normas do município;

6.1.5– Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com alimentação, hospedagem, deslocamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços a ser contratado;

6.2- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.3 - Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar:

6.3.1- Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **modelo no Anexo II**;

6.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem único preço para o objeto desta licitação.

6.5 - O preço deverá ser cotado com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,00.

6.6 - As proponentes que deixarem de cumprir os itens acima serão automaticamente desclassificadas.

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 05

Proc. Licitação nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

conferência do Pregoeiro, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais.

Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma original ou autenticados pelo Cartório competente, ou ainda autenticados por servidor pertencente a Comissão de Apoio, mediante apresentação do original, conforme abaixo discriminados:

7.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

7.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, chancelada pela Junta Comercial;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme o modelo do Anexo IV.**

7.1.6 - Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, **conforme modelo do Anexo III.**

7.1.7- Cópia do RG e CPF do sócio administrador e/ou proprietário;

7.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

7.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), através do **CRF-CAIXA**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 06

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

7.2.7 – Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através da apresentação da **CNDT**.

7.2.8 – **Alvará de Localização** e Funcionamento, emitido pelo município sede da empresa em vigência.

7.3 - Para comprovação da qualificação Econômica-Financeira:

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.3.2 - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520/17/07/2002, será declarada inabilitada por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

7.4 - Para comprovação da Capacidade Técnica:

7.4.1 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa com a indicação do Técnico que ficará a disposição do município, anexando certificados, diplomas e cursos na área que comprovem a conformidade ao objeto licitado, mantendo-se a obrigatoriedade de declarar e anexar os documentos solicitados, mesmo fazendo parte do quadro societário (**Anexo V**);

7.4.2 – Atestado de Capacidade Técnica e aptidão aos serviços licitados, podendo ser emitidos por pessoa direito particular ou público, compatível aos serviços do objeto desta licitação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 07

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será de MENOR PREÇO por item.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 08

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os serviços objeto do presente Certame serão prestados por 01 (um) CONTADOR CRC-BA (30h semanais) DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA, devidamente habilitado, sendo as atividades realizadas, nos termos do subitem 2.1. do presente Edital e do **Anexo I** (Termo de Referência).

11.2 – No cumprimento do objeto, o licitante vencedor obriga-se a manter atendimento de acordo com o item anterior.

12 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - A Prefeitura Municipal de IUIU/BA convocará o adjudicatário, através de e-mail, FAX ou outro meio de comunicação, para assinar o instrumento de autorização ou equivalente.

12.2- O prazo para retirada do instrumento de autorização e devolução do mesmo assinado é de 48 horas, a partir do recebimento da comunicação de disponibilidade referida no item anterior, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

12.3- Convocado, na forma dos subitens 12.1 e 12.2, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4- Na hipótese do subitem 12.3 o Município convocará outra adjudicatária, observada a ordem de classificação neste Pregão.

12.5 – Em caso de irregularidade na prestação dos serviços contratados e não sanada pela licitante, o órgão responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a Autoridade Superior para aplicação das penalidades previstas.

12.6 – Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, nos termos do subitem 12.5, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados os serviços em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei.

12.7 – Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

12.8 – Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

12.9 - É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente.

12.11- A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 09

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

12.12- Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato de retirada do Instrumento Contratual, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

12.13- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Instrumento Contratual, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - PAGAMENTO

13.1 – A Prefeitura Municipal de IUIU/BA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações do Termo de Referência e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.1.2- A licitante vencedor deverá apresentar mensalmente, após a realização dos serviços objeto desta licitação para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos: Certidões que comprovem sua regularidade Fiscal.

13.1.3 - O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo efetuados a licitante vencedora através de Depósito Eletrônico Identificado através de Agência Bancária, em conta específica da Contratada;

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.3 - Atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

13.4 - O Município de IUIU/BA pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos do Contrato.

13.6 – Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a contratada regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento de autorização ou outro equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 010

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 - advertência por escrito;

14.2.2 - multa de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os serviços seja realizado com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na realização do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, constatada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a intimação para assinatura do instrumento contratual;

14.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de IUIU/BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4 - As sanções de multa poderão ser aplicadas a licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de IUIU/BA.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 011

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes e Profissionais capacitados a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - Caso ocorra quaisquer fato superveniente, a exemplo: falta de energia elétrica e problemas com sistema integrado de Compras e Licitações, que dificultem os trabalhos de registro das propostas de preços e lances verbais na data e horários marcados, o pregoeiro designado para atuar no processo abrirá sessão conforme estipulado no edital, com a presença da equipe de apoio e dos representantes das empresas devidamente credenciadas, e, suspenderá a sessão imediatamente até que seja restabelecidas as condições normais para apuração e registro dos lances verbais.

15.5- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7 A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão está prevista no presente exercício **(2018)** na rubrica:

Gabinete do Prefeito
02.2002 - 33903500 – Serviços de Consultoria

15.8 – A impugnação e informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação SOMENTE serão aceitas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, dirigidas ao Pregoeiro, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exclusivamente, por escrito e protocoladas na Diretoria de Licitações e Contratos.

16. DO FORO

16.1 – O foro da Comarca de Carinhanha (BA) é competente para resolver quaisquer pendências ou controvérsias oriundas do presente Processo Licitatório e do Contrato dela decorrente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Prefeitura Municipal de IUIU/BA, aos **21 de março de 2018**.

Anderson Pacheco
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 012

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS

(DETALHAMENTO DO OBJETO)

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....005/2018
Numero Processo:....035/2018
Data do Edital:.....21/03/2018
Data da Abertura:....05/04/2018 às 10h00min

1 – Objetivo.

Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno e Acompanhamento ao SIGA WEB**, *in loco* (com disponibilização de 01 Bacharel em Contabilidade com CRC-BA durante 04 dias semanais perfazendo 30h), para apoio das ações do Controle Interno e acompanhamento ao SIGA da Prefeitura de IUIU/BA, pelo **período de 09 meses aproximadamente**, conforme detalhamento a seguir:

2 - Forma de Execução.

2.1 - ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONTABILISTA: ASSESSORIA E CONSULTORIA AO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos, tais como:

- a) **CONTROLE INTERNO** - Assessoria e auxílio na fiscalização durante a execução financeira e orçamentária do município do município; efetuar treinamentos e acompanhamentos constantes do pessoal responsável pelo órgão de Controle Interno; orientar sobre as rotinas do Controle Interno dentro dos Setores da Administração; apoio ao pessoal do órgão de controle para cumprimento das legislações voltadas para regulamentação do órgão de controle em especial a Lei Complementar 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Instruções Normativas dos Tribunais de Contas e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; acompanhar as metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário, dentre outras atividades inerentes ao controle interno e em especial a Resolução TCM nº 1120/2005.
- b) **ACOMPANHAMENTO AO SIGA WEB** - acompanhamento dos lançamentos junto ao SIGA WEB, orientando e capacitando os profissionais envolvidos, em especial os Atos de Pessoal, Contábil, Licitações, Dispensas e Inexigibilidade, consumo de combustível e outros.

DISPONIBILIDADE: a empresa deverá disponibilizar um Profissional durante 04 dias úteis semanais, com carga horária mínima de 30h; os trabalhos serão realizados somente em dias úteis do calendário municipal, nas dependências do Paço Municipal. Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Chefe do Executivo; EQUIPAMENTOS: a empresa deves disponibilizar ao Profissional indicado equipamentos necessários para os serviços sem nenhum custo de aluguel à Prefeitura, os seguintes equipamentos: Notebook.

LOCOMOÇÃO: a despesa com locomoção, hospedagem e alimentação do profissional fica a cargo da empresa contratada.

Durante a execução do contrato, caso o profissional necessite realizar viagens de interesse do município, serão reembolsados as despesas de Hospedagem e alimentação, e, sendo a mesma realizada em veículo próprio será recompensada através de fornecimento de combustível do tipo "gasolina" na seguinte proporção: Automóvel 0,2 (dois décimos de litro) Lt/Km. A Prefeitura poderá ofertar locomoção do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 013

Proc. Licitação nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

3 – Vigência do Contrato

O Futuro contrato terá a vigência de aproximadamente 09 (nove) meses aproximados. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art.57 da Lei 8.666/93, ou ainda rescindido por acordo entre as partes, caso os serviços contratos sejam findados antes do prazo previsto.

A empresa receberá uma parcela inicial (extra), após assinatura do contrato e tão logo seja realizado o treinamento da equipe da Prefeitura de IUIU/BA, envolvida nos Setores de Contabilidade, Pessoal, Compras, Licitações, Financeiro, Patrimônio e Secretários Municipais, com ênfase no Controle Interno e lançamentos junto ao SIGA WEB.

4 – Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

- a)** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.
- b)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no **Anexo I**;
- c)** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- d)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- e)** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- f)** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- g)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

6 - Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a)** Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b)** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d)** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual anotarà em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- f)** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 014

Proc. Licitação nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

h) Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da CONTRATADA sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.

7 – Disposições Gerais

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

7.2 - O serviço do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pelo PROFISSIONAL indicado pela CONTRATADA, podendo o mesmo ser substituído com anuência da CONTRATANTE;

7.3 - Fica convencionado que em função da prestação dos serviços não haverá nenhum vínculo empregatício do profissional indicado pela Contratada com a Prefeitura Municipal de IUIU/BA, sendo de total responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, encargos sociais, licenças médicas, outros deslocamentos não especificados, outras despesas com hospedagem e alimentação não especificadas;

7.4 - Fica convencionado que ocorrendo caso fortuito, onde o Profissional da Contratada tenha que se ausentar das atividades pelo período superior à 05 (cinco) dias corridos, o mesmo deverá ser substituído em caráter emergencial até o retorno do titular da Contratada, e, a Secretaria de Administração deverá ser notificada, conforme o caso, a substituição definitiva o Profissional anterior, desde que aceito pela administração;

7.5 - A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através da Secretaria Municipal de Administração deste Município ou de profissional por ela indicada.

Prefeitura Municipal de IUIU/BA, aos **21 de março de 2018**.

Anderson Pacheco
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 015

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....005/2018
Numero Processo:....035/2018
Data do Edital:.....21/03/2018
Data da Abertura:....05/04/2018 às 10h00min

A (Razão Social, CNPJ e endereço) _____, através de seu sócio (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018**, realizada pelo Município de IUIU/BA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

1) Esta declaração deverá estar dentro do envelope com a proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 016

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....005/2018
Numero Processo:....035/2018
Data do Edital:.....21/03/2018
Data da Abertura:....05/04/2018 às 10h00min

A (Razão Social, CNPJ e endereço) _____, através de seu sócio (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Licitatório 035/2018 - Pregão Presencial 005/2018 – Serviços de Assessoria e Consultoria ao órgão de Controle Interno e Acompanhamento ao SIGA WEB – detalhados no Anexo I.** Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- 1) Esta declaração deverá estar dentro do envelope com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 017

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....005/2018
Numero Processo:....035/2018
Data do Edital:.....21/03/2018
Data da Abertura:....05/04/2018 às 10h00min

A (Razão Social, CNPJ e endereço) _____, através de seu sócio (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) Esta declaração deverá dentro do envelope com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 018

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....005/2018
Numero Processo:....035/2018
Data do Edital:.....21/03/2018
Data da Abertura:....05/04/2018 às 10h00min

A (Razão Social, CNPJ e endereço) _____, através de seu sócio (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do junto ao **Processo Licitatório 035/2018 – Pregão Presencial 005/2018**, veem indicar o Sr. _____, (RG e CPF, estado civil e endereço) (Qualificação Profissional Pertinente ao Objeto), para executar os Serviços delineados no Termo de Referências do Edital de Licitação.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Esta declaração deverá dentro do envelope com os documentos de habilitação.
- 2) Deverão ser anexados a esta Declaração documentos que comprovem o Título Profissional, inclusive especialização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 019

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....005/2018
Numero Processo:....035/2018
Data do Edital:.....21/03/2018
Data da Abertura:....05/04/2018 às 10h00min

PROCURAÇÃO (Modelo)

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede/residência à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de IUIU/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º **005/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

Observações:

1) Este MODELO poderá ser substituído por Procuração Pública ou outra Particular com firma reconhecida, que expressam poderes para representar o outorgante junto a órgãos públicos, na ocasião de participação em certames licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 020

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....005/2018
Numero Processo:....035/2018
Data do Edital:.....21/03/2018
Data da Abertura:....05/04/2018 às 10h00min

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no **subitem 5.5.3 do Edital, do Pregão Presencial nº 005/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **(....) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; **(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 021

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA

À
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA
Ref. Pregão Presencial nº 005/2018
Processo nº 035/2018

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. **Nº 005/2018**.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome:..... CNPJ(MF):
Endereço Completo: CEP:
Fone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE:

NOME DO BANCO:.....AGÊNCIA Nº:
CONTA CORRENTE Nº:

Do Objeto: Constitui objeto deste Edital à Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno e Acompanhamento ao SIGA WEB**, *in loco* com disponibilização de 01 Bacharel em Contabilidade com CRC-BA durante 04 dias na semana totalizando 30h), para apoio das ações do Controle Interno e acompanhamento ao SIGA da Prefeitura de IUIU/BA, pelo **período de 09 meses**, conforme detalhamento constante no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório.

ITEM	Descrição	PARCELA	VALOR SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Treinamento e Reciclagem de Servidores das áreas: contábil, compras, licitações, financeiro, patrimônio e secretarias, com ênfase no controle interno e SIGA.	01	R\$	R\$

ITEM	Descrição	PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	Serviços de Assessoria e Consultoria ao órgão de Controle Interno da Prefeitura de IUIU/BA.	09	R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos e encargos sociais.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 022

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

Contrato celebrado entre o **Município de IUIU/BA**, através da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Abílio Pereira, nº 232, Centro, IUIU/BA, CNPJ/MF nº 16.416.158-0001/87, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Barbosa de Góes <<qualificação>>, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o profissional <<NormeFornecedor>> <<qualificação>>, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, para Prestação de Serviços de **Assessoria e Consultoria ao órgão de Controle Interno**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto deste Edital à Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno**, *in loco* com disponibilização de 01 Bacharel em Contabilidade com CRC-BA (16h semanais), para apoio das ações do Controle Interno da Prefeitura de IUIU/BA, pelo **período de <<XX>> meses**, conforme detalhamento constante no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital de Licitações do **Pregão Presencial 005/2018**.

1.2 - O prazo do contrato será de aproximadamente <<xx>> (xyxyxy) meses contados a partir da Ordem de Início de Serviço expedida pelo Setor Responsável, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

2.1 O presente instrumento vigorará pelo período de **xx(xxx) meses aproximadamente**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art.57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se:

3.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.

3.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no **Anexo I** do Edital de Licitação do **Pregão Presencial 005/2018**;

3.3 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;

3.4 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

3.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 023

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

- 3.6** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 3.7** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 3.8** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 3.9** Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, todos os equipamentos permanentes da contratante necessários para realização dos serviços. Ficando desde já responsável pela guarda dos equipamentos, bem como os danos julgados como "mau uso".
- 3.10** Por meio do presente, a contratada se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência e a sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - São Deveres da PREFEITURA:

- 4.1** Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- 4.2** Dar ciência a **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 4.3** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 4.4** Efetuar pagamento a **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- 4.5** Assegurar o livre acesso do profissional da empresa contratada, quando devidamente identificado, ao local em que deva executar suas tarefas.
- 4.6** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual anotar em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- 4.7** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 4.9** Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da **CONTRATADA** sempre que, e decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para fora da sede do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Da Execução do Objeto:

5.1 Os serviços objeto do presente Certame, serão prestados por **01 Contabilista com registro no CRC-BA** indicado pela Contratada, para prestação de serviços de sua natureza *in loco* na Sede da contratante durante 02 (dois) dias úteis com carga horária mínima de 16h semanais, conforme detalhamento constante no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital de Licitação.

5.2 Detalhamento da Execução.

5.2.1 - ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONTABILISTA DA EMPRESA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 024

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos, tais como:

Assessoria e auxílio na fiscalização durante a execução financeira e orçamentária do município do município; efetuar treinamentos e acompanhamentos constantes do pessoal responsável pelo órgão de Controle Interno; orientar sobre as rotinas do Controle Interno dentro dos Setores da Administração; apoio ao pessoal do órgão de controle para cumprimento das legislações voltadas para regulamentação do órgão de controle em especial a Lei Complementar 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Instruções Normativas dos Tribunais de Contas e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; acompanhar as metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário, dentre outras atividades inerentes ao controle interno e em especial a Resolução TCM nº 1120/2005. **DISPONIBILIDADE:** a empresa deverá disponibilizar um Profissional durante 02 dias úteis semanais, com carga horária mínima de 16h; os trabalhos serão realizados somente em dias úteis do calendário municipal, nas dependências do Paço Municipal. Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Chefe do Executivo; **EQUIPAMENTOS:** a empresa deverá disponibilizar ao Profissional indicado equipamentos necessários para os serviços sem nenhum custo de aluguel à Prefeitura, os seguintes equipamentos: Notebook.

LOCOMOÇÃO: a despesa com locomoção, hospedagem e alimentação do profissional fica a cargo da empresa contratada.

Durante a execução do contrato, caso o profissional necessite realizar viagens de interesse do município, serão reembolsados as despesas de Hospedagem e alimentação, e, sendo a mesma realizada em veículo próprio será recompensada através de fornecimento de combustível do tipo "gasolina" na seguinte proporção: Automóvel 0,2 (dois décimos de litro) Lt/Km. A Prefeitura poderá ofertar locomoção do município.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor e Forma de Pagamento:

6.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ ____ (_____)**, sendo dividido em 10 (dez) parcelas iguais de **R\$ ____ (_____)**, preço correspondente ao valor oferecido no **Pregão Presencial nº. 005/2018** da proposta da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato.

6.2 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo efetuados ao licitante vencedor através de Depósito Eletrônico Identificado através de Agência Bancária, em conta específica da Contratada.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4 Atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

6.5 O Município de IUIU/BA pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Reajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 025

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

7.1 O valor determinado na cláusula anterior, poderá ser reajustável de acordo com o IGP-M, ou na falta dela outro índice governamental, sendo admitido somente após 12 meses de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orçamentária:

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir discriminada, consignada no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro do ano 2018.

Gabinete do Prefeito
0102.2002 - 33903500 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA NONA - Do Vínculo:

10.1 Fica definitivamente convencionado que em razão do presente Contrato, não existe nenhum vínculo empregatício e/ou trabalhista entre a **PREFEITURA** e o preposto da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização:

11.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Chefia de Gabinete**, ou por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - Da Multa:

12.1 Fica pactuada a multa de **2%** (dois por cento) do valor total deste Contrato, para a parte que infringir quaisquer cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão:

13.1 A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos **artigos 77, 78 e Incisos, da Lei 8.666/93**, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regulamentar;

13.2 A infração de quaisquer das cláusulas, enseja à parte prejudicada a faculdade de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Informações:

14.1 Além da prestação de todos os serviços inerentes à consecução do objetivo contratual, obriga-se a **CONTRATADA**, a prestar à **PREFEITURA** todas as informações pertinentes ao andamento dos serviços, antes, durante e após o desenvolvimento dos trabalhos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de CARINHANHA(BA) para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 026

Proc. Licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação:

16.1 Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IUIU/BA de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____

Minutas Aprovadas - Assessoria Jurídica

Dr. Geraldo Fávio M. Soares
OAB/MG – 92.280